



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 77/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Física-Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET/UFGD, parte integrante desta Resolução.

**Prof<sup>a</sup>. Liane Maria Calarge**  
**Presidente**



**Anexo à Resolução CEPEC nº 157, de 18 de agosto de 2016.**

## **REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

### **CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 1º.** O Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física da UFGD é normatizado pela Lei de Estágio, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a Formação Continuada, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e pelo Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física compreende a participação dos estudantes em atividades práticas de aprendizagem profissional, social e cultural em situações reais realizadas em instituições de Educação Básica e Técnica, ou demais ambientes de aprendizagem relacionados ao Projeto Pedagógico de Curso.

**§ 1º.** O estágio pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho e que se concretizam na relação estabelecida entre um supervisor e o estudante estagiário, com a mediação do orientador.

**§ 2º.** O estágio é uma atividade intrinsecamente articulada com a prática e com as atividades acadêmicas constantes no Projeto Pedagógico de Curso do curso.

**Art. 3º.** Durante o estágio o estudante deverá proceder ao estudo e interpretação da realidade educacional do campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência produzindo uma avaliação desta experiência e sua auto avaliação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 4º.** São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I. Conhecer a realidade educacional na qual se insere o campo de atuação profissional do futuro professor;
- II. Proporcionar a interação entre teoria e prática a partir de situações reais, possibilitando a consolidação da formação do futuro professor de Física;
- III. Oportunizar situações para que o estudante possa relacionar a teoria à prática educacional, no atual contexto sócio-político-econômico;
- IV. Proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio da vivência institucional e sistemática;
- V. Oportunizar situações para o estudante demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;
- VI. Permitir ao estudante manifestar seu senso crítico, avaliando a realidade educacional, o curso Licenciatura em Física e o seu futuro desempenho profissional;
- VII. Diagnosticar, executar e avaliar as atividades pedagógicas nas Instituições de Educação Básica e/ou Técnica, bem como demais ambientes de aprendizagem relacionados ao Projeto Pedagógico de Curso;
- VIII. Refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, propiciando o referencial teórico-prático necessário para que o futuro professor desenvolva uma postura crítica sobre a educação;
- IX. Permitir a interação do estudante na vivência de experiências sobre o funcionamento dos campos de sua atuação profissional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º.** Da organização administrativa dos estágios participam:

- I. Pró- Reitoria de Ensino de Graduação;
- II. Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- III. Coordenador de Estágio;
- IV. Orientador de Estágio;
- V. Supervisor de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Parágrafo único.** As competências e atribuições da organização administrativa dos estágios seguem as normas previstas no Regulamento de Estágio para Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados.

**Art. 6º.** A organização do Estágio Supervisionado é de competência da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do curso de Licenciatura em Física e terá como objetivo planejar, coordenar e avaliar o Estágio Supervisionado relativo ao curso.

#### CAPÍTULO IV

#### ÁREAS DE ATUAÇÃO E CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 7º.** O Estágio Supervisionado, componente obrigatório, do curso de Licenciatura em Física será realizado de acordo com a estrutura curricular vigente apresentada no Projeto Pedagógico de curso.

**Art. 8º.** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física, componente obrigatório, abrange a Educação Básica, a Profissionalizante e outras áreas específicas de exercício profissional, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 9º.** A carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório deverá ser assim distribuída para cada disciplina vinculada ao estágio:

- I. 25% para atividades de orientação;
- II. 25% para atividades de planejamento;
- III. 50% para atividades teórico-práticas.

**Parágrafo único.** As atividades teórico-práticas compõem-se de ações relacionadas a observações administrativas, observações em sala de aula, coparticipação em sala de aula e de regência.

**Art. 10.** As atividades de estágio deverão ser estabelecidas no Plano de Atividades do Estagiário elaborado coletivamente pelo estudante estagiário, supervisor e orientador a ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio, com posterior apreciação pela COES do curso de Licenciatura em Física.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 11.** O Estágio Supervisionado terá como campo de estágio as escolas de educação básica das redes pública e particular de ensino, as escolas técnicas, as instituições sociais não-escolares, bem como outros espaços educativos.

**Art. 12.** O estágio deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Instituições/espaços escolares e não-escolares.

**Art. 13.** O período de realização dos estágios supervisionados obrigatórios seguirá a orientação constante no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 14.** As atividades de Estágio Supervisionado podem compreender situações de: planejamento, observações/familiarização com o contexto das instituições educacionais, diagnóstico, análise, avaliação do processo pedagógico, regência, palestras, minicursos, oficinas, organização, administração e gestão, feiras de ciências, interação de professores e relacionamento escola/comunidade.

**Art. 15.** As atividades de regência podem ser desenvolvidas de modo individual ou em duplas, ficando esta decisão a cargo do orientador do estágio.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 16.** O estudante estagiário do curso de Licenciatura em Física da UFGD deverá:

- I. Respeitar as disposições expressas no Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD;
- II. Cumprir o Plano de Atividades do Estagiário previamente aprovado;
- III. Participar das atividades programadas pela COES, pelo professor orientador de estágio e, quando for o caso, pelo supervisor designado pela instituição conveniada;
- IV. Entregar o relatório final do estágio de acordo com o prazo estabelecido no artigo 17, deste regulamento;
- V. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu estágio ao supervisor e Orientador de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

VI. Cumprir todas as regras da instituição em que desenvolver o estágio.

**Parágrafo único.** O não atendimento do previsto nas normas gerais da UFGD, neste Regulamento e do Plano de Atividades do Estagiário implicará na reprovação do estagiário pela COES.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 17.** A definição dos prazos de início e término das atividades dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, II e III propostas pelo(s) Orientador(es), deverão ser aprovadas pela COES do curso de Licenciatura em Física.

§1º. A entrega do Termo de Compromisso do Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário deverão ocorrer em até 30 dias após o início do semestre letivo e são documentos imprescindíveis e obrigatórios para a saída do estagiário.

§2º. O relatório final e a ficha de frequência comprovando a realização do Plano de Atividades do Estagiário deverão ser entregues 15 dias antes do término do semestre letivo.

**Art. 18.** A avaliação do Estágio Supervisionado é de responsabilidade do professor Orientador, sendo solicitada a participação do Supervisor de estágio, quando necessário.

**Art. 19.** A avaliação do Estágio Supervisionado será processual e abrangerá os seguintes aspectos:

- I. Elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- II. Implementação do Plano de Atividades do Estagiário;
- III. Relatório Final de Estágio.

§1º. Poderão fazer parte da avaliação: a auto avaliação do estagiário, avaliação do professor Supervisor, presença e participação nas discussões em sala de aula.

§2º. Os relatórios deverão ser entregues ao Orientador de Estágio da UFGD, e após parecer da COES e aprovação pelo Conselho Diretor da Faculdade uma cópia poderá ser entregue ao supervisor mediante solicitação.

§3º. A avaliação será realizada separadamente em cada um dos componentes curriculares referentes ao Estágio Supervisionado de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 20.** A avaliação do desempenho do estagiário abrangerá os seguintes critérios:

- I. Habilidade e competência para o planejamento do trabalho;
- II. Observação e regências realizadas *in loco* nos campos de estágio;
- III. Capacidade de elaboração de textos e relatórios;
- IV. Assiduidade e responsabilidade.

**Art. 21.** Na avaliação será considerada frequência de 100%.

**Art. 22.** O resultado final da avaliação do estágio para efeito de controle acadêmico é aprovado (AP) ou reprovado (RP).

## CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA

**Art. 23.** Os estagiários portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica, concomitantemente ao período do estágio, poderão solicitar à COES a redução da carga horária do estágio em todo o curso até o máximo de 100 (cem) horas, respeitada a legislação.

**Parágrafo único.** O estagiário deverá apresentar à COES documentação comprobatória, expedida pelo coordenador ou diretor da escola onde exerça a docência na Educação Básica, concernente ao estágio.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Aplica-se ao estágio não obrigatório, no que couber, as disposições legais e normativas relativas ao estágio obrigatório.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia da UFGD, ouvida a Comissão de Estágio Supervisionado no âmbito do curso de Física - Licenciatura (COES/Física – Licenciatura/FACET).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.